



CLIPPING INTERNET
12/10/2022 ATÉ 12/10/2022



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 SITE MIGALHAS.....	1
2	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	PRESIDÊNCIA	
	3.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	3

Othelino Neto recebe visita do presidente do Tribunal de Justiça e discutem projetos do Judiciário

12/10/2022 04:00:00

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), recebeu, nesta terça-feira (11), a visita de cortesia do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten. No encontro institucional, os chefes dos dois poderes conversaram sobre projetos do Judiciário em tramitação na Casa.

Othelino Neto afirmou que o Legislativo e o Judiciário têm um histórico de relacionamento harmônico, respeitoso e independente, que é fundamental para o Estado.

"Tramitam aqui na Casa projetos de lei importantes para o bom funcionamento do Judiciário. O presidente Paulo Velten nos apresentou esses projetos, que foram recentemente protocolados, e garantimos a tramitação célere que eles merecem", disse.

O desembargador Paulo Velten agradeceu a disponibilidade do presidente Othelino Neto e destacou que essa relação institucional é a base do bom funcionamento da República e, no Maranhão, não poderia ser diferente.

"Essa visita está sendo uma oportunidade para reforçar a necessidade dessa harmonia. Pedimos atenção aos projetos de autoria do Judiciário, devido à importância das matérias, que visam aprimorar a qualidade do serviço não só judicial, mas extrajudicial, resultando em benefícios para a sociedade", disse.

Também estiveram presentes os deputados estaduais eleitos Carlos Lula (PSB) e Rodrigo Lago (PCdoB), além do procurador-geral da Alema, advogado Tarcísio Araújo, e o juiz auxiliar Nilo Ribeiro Filho.

TJ/MA decide que banco não é responsável por "golpe do boleto"

Para colegiado, não houve provas de que o consumidor fez efetivamente contato com o site oficial ou por telefone da instituição financeira.

Da Redação

quarta-feira, 12 de outubro de 2022

Atualizado às 08:09

O TJ/MA reverteu, por unanimidade, decisão do 1º JEC e das Relações de Consumo de São Luís/MA, que havia se manifestado favorável ao consumidor pelo pagamento de boleto bancário fraudado. O tribunal decidiu que o banco não é responsável por fraude praticada por terceiros via aplicativo, devido falta de provas de que o consumidor fez efetivamente contato com o site oficial ou por telefone da instituição financeira.

Na ação de indenização por danos materiais e morais, o homem alegou que, em dezembro de 2020, entrou em contato por telefone disponibilizado em um site que seria do banco, segundo busca que fez na internet, solicitando a quitação integral de seu contrato de financiamento de motocicleta.

Após o pedido, recebeu o boleto e efetuou o pagamento. Ocorre que, dias depois, começou a receber ligações de cobrança da instituição, onde foi informado que o pagamento da parcela do mês de dezembro não havia sido identificado no sistema.

Em defesa, o banco alegou, no mérito, que não emite boleto para pagamento direto e as informações são divergentes do comprovante de pagamento. Acrescentou ainda que também não havia prova de que o boleto, objeto da ação, tenha sido emitido por preposto da ré, que não foi o beneficiário do pagamento efetuado pelo homem.

Em que pese o magistrado entender pela responsabilidade do banco e determinar na sentença a restituição do valor pago no boleto fraudado, o colégio recursal acatou a tese apresentada anteriormente na contestação, julgando improcedentes os pedidos iniciais, reformando integralmente a sentença proferida.

Na decisão, os magistrados da 2ª turma Recursal Cível e Criminal de São Luís/MA, consideraram por unanimidade que "não há provas de que o recorrido contactou a recorrente por meio do site oficial ou por meio dos telefones informados no boleto de pagamentos ou constante no sitio da empresa".

Ressaltaram também que, "cabe ao recorrido a prova, ainda que mínima, de que a fraude se deu no ambiente de negociação da ré o que não ocorreu no caso dos autos, motivo pelo qual deve ser afastada a responsabilidade da recorrente, em especial quando se verifica a falta de cautela básica do autor, que efetuou pagamento de boleto

que tinha pessoa física como beneficiária final."

O escritório Lee, Brock, Camargo Advogados (LBCA) atuou em defesa da banco.

Processo: 0800007-19.2022.8.10.0006

Confira aqui o acórdão.

Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link:

<https://www.migalhas.com.br/quentes/374983/tj-ma-decide-que-banco-nao-e-responsavel-por-golpe-do-boleto>

Judiciário aprova calendário de feriados forenses de 2023

12/10/2022 02:02:00

O Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou, na sessão administrativa ordinária do Órgão Especial de quarta-feira (5), Resolução-GP nº 95/2022, que relaciona os feriados e pontos facultativos do Poder Judiciário para o ano de 2023.

A medida considera a necessidade de planejamento e organização das atividades dos Órgãos do Poder Judiciário, especialmente as audiências e o Plantão Judiciário.

Nos dias em que não houver expediente forense, o mecanismo de apreciação dos requerimentos judiciais permanece como de "natureza urgente" e seguirá através dos plantões.

CALENDÁRIO

Não haverá expediente nos feriados de 20 e 21 de fevereiro (Carnaval); 06 de abril (quinta-feira santa), 07 de abril (sexta-feira santa); 21 de abril (Dia de Tiradentes); 1º de maio (Dia do Trabalhador); 28 de julho (Adesão do Maranhão à Independência do Brasil); 11 de agosto (Dia do advogado); 7 de setembro (Independência do Brasil); 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida); 02 de novembro (Finados); 15 de novembro (Proclamação da República); 8 de dezembro (Dia da Justiça); e 25 de dezembro (natal).

Não haverá expediente no Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, nos dias 29 de junho (quinta-feira), dia de São Pedro, e 8 de setembro (sexta-feira), dia da Fundação da Cidade de São Luís, considerados feriados municipais.

Não haverá também expediente judiciário nas comarcas do interior nos feriados definidos em lei municipal.

São considerados pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário Estadual os dias 5 de abril (quarta-feira da Semana Santa); 8 de junho (Corpus Christi).

O expediente do dia 22 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas), iniciará às 12h.

O post [Judiciário aprova calendário de feriados forenses de 2023](#) apareceu primeiro em [O Maranhense](#).